



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez ao Servidor **RAIMUNDO BALTAZAR FILHO**, ocupante do cargo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º-A da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/2012 e art. 38 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **RAIMUNDO BALTAZAR FILHO**, brasileiro, casado, CPF , RG SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 130715-0, com admissão em 03/01/1995, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais, na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 954,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (05 % art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 47,70
TOTAL	R\$ 1.001,70
Proventos integrais (EC-70/12)	R\$ 1.001,70

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2018, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de março de 2018.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal